



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**

Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120 -Fone: (011) 4036-7025

[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

e-mail: [prefeituramunicipal@piracaia.sp](mailto:prefeituramunicipal@piracaia.sp)

**“GABINETE DO PREFEITO”**

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACAIA

**NOTIFICADA:** ALCALÁ ENGENHARIA LTDA

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020**

**PROCESSO Nº 1853/2019 CONTRATO Nº 86/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DO CRUZEIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO.

Tendo em vista o descumprimento contratual da Empresa retro mencionada das obrigações assumidas no âmbito do certame em epígrafe e considerando os documentos e pareceres acostados nos autos (anexo),

**NOTIFICAMOS** essa empresa do procedimento de rescisão unilateral do contrato, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8.666/1993, com fundamento no Artigo 77, Artigo 78 inciso I, a saber:

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

Fica assegurado o prazo de 05 (cinco dias úteis) para o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 109 inciso I, alínea “e” da Lei 8666/93.

Piracaia, 22 de Junho de 2021.

Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira  
**Diretora Departamento  
de Administração**